

SÚMULA DO PARECER TÉCNICO nº 047/16/IPSR

PROCESSO: N° 01/00088/13
INTERESSADO: Logística Ambiental de São Paulo S/A - LOGA
MUNICÍPIO: São Paulo
ASSUNTO: Obras de Implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Domiciliares Anhanguera - ETA
DATA: 26.04.2016

1 INTRODUÇÃO

Trata-se da súmula do Parecer Técnico nº 047/16/IPSR referente à análise da viabilidade ambiental das Obras de Implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Domiciliares Anhanguera - ETA, de responsabilidade da empresa Logística Ambiental de São Paulo S/A - LOGA, elaborado pelo Setor de Avaliação de Sistemas de Tratamento de Resíduos – IPSR do Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e de Processos – IP.

2 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento proposto atenderá o município de São Paulo e será implantado em terreno de 33.680 m² localizado na Avenida Manoel Domingues Pinto, 297, Vila Anastácio, Distrito Jaguara, município de São Paulo-SP. A área da estação de transbordo foi estimada em 19.748,37 m² e contempla 04 edificações principais: 1- Transbordo (fosso de recepção e área de descarga); 2- Pesagem (balança); 3- Sistema de controle ambiental (casa de filtros) e 4- Infraestrutura de apoio (administrativo, vestiários, banheiros e refeitório). Está previsto o recebimento de 2.800 t/dia de resíduos sólidos Classe II gerados no município de São Paulo (agrupamento noroeste), com destinação final no Aterro Sanitário CTR Caieiras

O terreno de implantação do empreendimento localiza-se em Zona Predominantemente Industrial – ZPI, com presença de atividades industriais no entorno. A área de tal terreno se encontra bastante antropizada, com presença de antigas edificações de indústria química e cobertura vegetal herbácea com árvores isoladas. A população residente no entorno localiza-se predominantemente nas porções leste/nordeste.

Conforme descrito no EIA, estão previstos: Programa de Comunicação e Participação Social, Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Subterrâneas, Programa de Compensação Ambiental, Programa de Recomposição Vegetal, Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, Plano de Gestão Ambiental das Obras, Plano de Gestão Ambiental das Obras, Programa de Tratamento Paisagístico, Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar, Plano de Controle de Ruídos e Vibrações, entre outros.

3 AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os principais potenciais impactos negativos ao meio ambiente, decorrentes das fases de planejamento, instalação, operação e encerramento do empreendimento, bem como as principais medidas mitigadoras e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e as sugeridas no Parecer Técnico nº 047/16/IPSR são apresentadas a seguir. Salienta-se que a área de implantação do empreendimento não está inserida em Unidades de Conservação – UCs e nem em Zonas de Amortecimento – ZAs de UCs, bem como, não está inserida em Área Natural Tombada – ANT e nem em zona envoltória.

3.1 Fase de planejamento

- **Compatibilidade com o uso e ocupação do solo** – a Prefeitura da Cidade de São Paulo se manifestou por meio do Despacho/SMDU.DEUSO/218/2011 de 29.12.2012 e pelo Despacho/SMDU.USO/108/2014 de em 31.03.2014, não constando em tais manifestações óbices quanto à implantação do empreendimento na área proposta e, sendo informado que a área de implantação do empreendimento permanece inserida em Zona Predominantemente Industrial – ZPI conforme Projeto de Lei que redefine o zoneamento da cidade de São Paulo, aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo no dia 25.02.2016.

- **Expectativa da população e geração de empregos** - a implantação do empreendimento pode causar apreensões e expectativas sobre eventuais incômodos decorrentes das atividades a serem desenvolvidas e sobre a geração de empregos. Está prevista a geração de cerca de 100 vagas de trabalho para a instalação e 75 para a operação da ETA. Foi proposta no EIA a implementação de Programa de Comunicação e Participação Social, salientando que o empreendedor já vem desenvolvendo ações junto à população residente no entorno da ETA, e de, Programa de Educação Ambiental, que contempla inclusive treinamento e capacitação para a mão de obra, a serem detalhados na fase da LI. O empreendedor deverá apresentar um balanço das ações realizadas durante a fase de execução das obras quando da solicitação da LO.

3.2 Fase de instalação

- **Impactos sobre propriedades** – a área de implantação da ETA, objeto da Matrícula nº 33.711 emitida pelo 16º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, foi adquirida pelo empreendedor. Assim sendo, para a implantação do empreendimento não estão previstos impactos sobre propriedades

- **Supressão de vegetação nativa e intervenção em áreas de preservação permanente – APPs** - para a implantação do empreendimento não haverá intervenção em APP, sendo previsto o corte de 5 árvores, além da remoção e transplante de 2 árvores saudáveis e remoção de 89 árvores mortas. Salienta-se que das 626 árvores cadastradas no terreno, serão mantidas 530 árvores saudáveis. Por ocasião da solicitação da LI, o empreendedor deverá obter manifestação da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA da Prefeitura de São Paulo para o corte de árvores previsto.

- **Uso de áreas de empréstimo e de armazenamento de solo** - as obras de terraplenagem para preparação do terreno disponibilizarão 9.250 m³ de solo, dos quais somente cerca de 2.000 m³ serão passíveis de uso no empreendimento. O restante do solo (7.250 m³) não apresenta condições de compactação e será destinado à bota fora externo à área (Aterro CTR Caieiras). Para a implantação da ETA será necessária a obtenção adicional de 27.100 m³ de solo de jazida externa (Aterro Sanitário CTR Caieiras). Por ocasião da solicitação da LI, o empreendedor deverá apresentar balanço de solo detalhado, perfis de escavação e informar se está previsto armazenamento temporário de solo na área do empreendimento.

- **Interferências sobre o patrimônio arqueológico** - não estão previstas interferências no patrimônio arqueológico, uma vez que o diagnóstico arqueológico interventivo indicou ausência de vestígios arqueológicos em subsuperfície. Tal diagnóstico foi protocolizado no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, o qual se manifestou por meio do Ofício nº 887/2014-GAB-IPHAN/SP de 15.07.2014, constando ser favorável à emissão das licenças ambientais.

- **Intensificação dos Processos de Dinâmica Superficial** - a movimentação de solo durante as fases de instalação e operação do empreendimento poderá favorecer o surgimento de processos erosivos, além do transporte de material particulado para drenagens locais situadas a jusante da área das obras. No entanto, esse potencial impacto será mitigado com a implementação do Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras, bem como a execução dos projetos específicos de drenagem de águas pluviais e terraplenagem, barreiras físicas, a serem detalhados na fase de LI.

3.3 Fases de instalação e Operação

- **Interferências na fauna silvestre** – a área de implantação do empreendimento localiza-se em ambiente urbano consolidado com predomínio de atividades industriais, sendo que a implantação do empreendimento não implicará em interferências significativas na fauna regional, salientando que será implementado preventivamente um Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna (avifauna local), a ser detalhado na fase de LI.

- **Pressão na infraestrutura viária e riscos de acidentes** - devido à presença e movimentação de veículos pesados, durante as obras de implantação e à circulação de caminhões e carretas durante a

operação do empreendimento, poderá ocorrer alteração no tráfego nas vias de acesso e nas proximidades da ETA, tais como: aumento na circulação de veículos, congestionamentos e riscos de acidentes. No entanto, será contemplado no Programa de Comunicação e participação Social, as formas de divulgação à população local, sobre às interferências/alterações nas vias locais e medidas adotadas, além da implementação do Programa de Minimização da Pressão na Infraestrutura Viária, Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras e Plano de Controle e Prevenção de Acidentes.

- **Incômodos à população do entorno** - durante a instalação e operação do empreendimento poderão ocorrer incômodos à população do entorno tais como geração de poeira e emissões atmosféricas (odores), sendo previsto no Programa de Gestão e Controle Ambiental das Obras a ser implementado, a umectação das vias de acesso interno no período seco. Relativo às emissões atmosféricas, está prevista a construção do prédio de descarregamento/carregamento (galpão de transbordo) com operação sob pressão negativa, além da implementação de um Plano de Controle de Odores.

- **Geração de resíduos sólidos da construção e demolição** - no terreno destinado à implantação da ETA ocorrem bacias de contenção de antigos tanques de armazenamento de produtos químicos e edificações abandonadas, as quais serão demolidas. Tal demolição gerará 134 m² de resíduos (alvenaria, fibrocimento e laje), sendo prevista a implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, a ser detalhado na LI e a apresentação do Projeto Executivo dos locais de armazenamento temporário para tais resíduos.

3.4 Fase de operação

- **Gerenciamento de passivos ambientais** - no terreno de implantação do empreendimento, nenhuma contaminação em solo foi detectada. No entanto este terreno apresenta passivos de contaminação de águas subterrâneas, cujo gerenciamento está sendo conduzido em processo específico no âmbito da Agência Ambiental da CETESB. De acordo com o Parecer Técnico Nº 033/IPRS/16 de 09.03.2016 emitido pelo Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo, é possível a emissão da LP para o empreendimento, desde que durante a instalação e operação o empreendedor dê continuidade ao processo de gerenciamento dos passivos de contaminação relativos ao terreno em pauta conduzido em processo específico no âmbito da Agência Ambiental da CETESB e na fase de LI apresente a complementação do Plano de Intervenção para Reutilização da Área Contaminada.

- **Potenciais impactos no solo e sobre as águas subterrâneas e superficiais** - trata-se de impactos potenciais mitigáveis com a implantação de um adequado projeto de engenharia e das medidas preventivas propostas, as quais incluem sistema de impermeabilização no fosso e nas demais instalações, encaminhamento adequado dos resíduos sólidos para sua destinação final e sistemas de drenagem de águas superficiais e de líquidos percolados, cujos projetos executivos serão apresentados e detalhados pelo empreendedor para a fase de LI. Além disso, estão previstos: *Programa de Monitoramento da qualidade das águas e do solo* e Programa de Gerenciamento de Resíduos, a serem detalhados na fase da LI e apresentação de carta de anuência vigente para recebimento do lixiviado para tratamento em Estação de Tratamento de Efluentes - ETE externa.

- **Emissões atmosféricas** – estações de transbordo de resíduos possuem o potencial de geração de materiais particulados em decorrência do arraste dos materiais e óxidos de nitrogênio e também devido a fontes de combustão e geração de odor devido à uma provável fermentação do resíduo. A Divisão de Avaliação de Ar, Ruído e Vibrações – IPA se manifestou por meio do Parecer Técnico - PT nº 015/2016/IPA de 12.04.2016, no qual foi concluído que a proposta constante do EIA atende a legislação cabível e aos critérios de melhor tecnologia prática disponível para este tipo de empreendimento. Na fase da LI o empreendedor deverá apresentar estimativas de emissões do motorizador e, caso essas sejam maiores que as apresentadas no EIA/RIMA, um novo estudo de dispersão poderá ser solicitado, bem como, a comprovação na fase da LO, de que as medidas para o controle de emissões são efetivas e suficientes. Durante a operação não poderão ser geradas emissões fugitivas de material particulado ou odor fora do limite do empreendimento.

- **Geração de ruídos** – as medições de ruído ambiente realizadas no ano de 2014 mostravam que a área de implantação da ETA se encontrava degradada em relação aos padrões de níveis de ruídos. A Divisão de Avaliação de Ar, Ruído e Vibrações – IPA se manifestou por meio do PT nº 015/2016/IPA em 12.04.2016, não se opondo à emissão da LP desde que, seja implementado um Plano de Controle de Ruídos e Vibrações a ser detalhado na fase de LI e, que seja comprovado na fase da LO o atendimento aos níveis de ruído estabelecidos em cada receptor potencialmente crítico. Além disso, o empreendimento fica restrito à: Não operar com mais de 47 veículos por hora, sendo 88% destes veículos pesados, dos quais 33 são caminhões coletores e 9 carretas transportadoras, representando o cenário de pior caso e não operar com mais de 29 veículos por hora-pico do tráfego da cidade, sendo 19 caminhões coletores, 5 carretas transportadoras e 5 veículos leves.

- **Riscos à saúde pública** - áreas de recebimento de resíduos, ainda que para o seu armazenamento temporário, possuem o potencial de atratividade de reservatórios e vetores. No entanto, esse potencial impacto será mitigado com a adequada operação do empreendimento e a adoção de medidas mitigadoras propostas. Em caráter preventivo, deverá ser implementado um Programa de Controle de Reservatórios e Vetores, a ser detalhado por ocasião da solicitação da LI.

- **Alteração da paisagem** - a construção do empreendimento terá como premissa a integração das novas composições com a paisagem do entorno de forma harmônica, procurando sua inserção urbanística na cidade. Para tal, será implementado um Programa de Tratamento Paisagístico, além de Centro de Convivência para a população, dotado de parques, equipamentos de lazer e unidades educacionais, a ser construído na área do empreendimento, cujo projeto específico será detalhado na fase de LI.

4 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Foi apresentado pelo empreendedor um Programa de Compensação Ambiental, conforme estabelecido pela Lei nº 9.985/2000, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.340/2002 e alterada pelo Decreto Federal nº 6.848/2009. Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da SMA definir a destinação dos recursos da compensação, sendo a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA condicionantes à emissão da LI. Para a LO deverá ser apresentado relatório contábil, comprovando o montante efetivamente despendido na implantação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental.

5 CONCLUSÃO

Face ao exposto, entende-se que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que sejam implementadas as medidas propostas no EIA e atendidas as exigências técnicas definidas no Parecer Técnico nº 047/16/IPSR. Nestes termos, esta Diretoria submete ao CONSEMA, a presente súmula, para verificação do interesse em apreciar a viabilidade ambiental das Obras de Implantação da Estação de Transbordo de Resíduos Domiciliares Anhanguera - ETA, de responsabilidade da empresa Logística Ambiental de São Paulo S/A - LOGA no município de São Paulo.

Ana Cristina Pasini da Costa

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental